

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA



AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 55.511.006/0001-15 | NIRE 35264141481

Rua Joaquim Floriano, 72, Edifício São Paulo Head Office, conj. 181,

CEP 04.534-000, São Paulo – SP

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRASXIDBS012

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 7 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/697.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 55.511.006/0001-15, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35264141481, (“Emissora”), em conjunto a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, no 3.507, 1º andar, parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início, na presente data, do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 16.000 (dezesesseis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures da Segunda Série”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das debêntures, qual seja, 25 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Oferta”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A.*”, celebrado em 25 de outubro de 2024, entre a Emissora, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista das debêntures da 1ª (primeira) série

(“Debenturista da 1ª Série”), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme aditado por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A.*”, celebrado em 07 de novembro de 2024, entre a Emissora, a Debenturista da 1ª Série e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou da CVM, tendo sido a Oferta registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) de valores mobiliários destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾⁽³⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	30/10/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	30/10/2024
3	Data de Apuração da Remuneração	06/11/2024
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado	06/11/2024
5	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta e concessão do registro automático da oferta	07/11/2024
6	Data máxima para a liquidação financeira das Debêntures da Segunda Série	Até 08/11/2024
7	Data limite para a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta dias) contados do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio.

Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na página da rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E A PARTIR DE QUANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início terão o mesmo significado que lhes for atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é 7 de novembro de 2024.



Coordenador Líder:

